



Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI n. 00159.000643/2024-35

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação direta, dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a confecção de 30 (trinta) coletes em helanca ou dryfit, com serigrafia na frente e nas costas para utilização pelos profissionais credenciados no projeto de melhorias habitacionais - ATHIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLETES DE HELANCA OU DRYFIT	469181	UNIDADE	30	R\$ 28,00 ^[1] (vinte e oito reais).	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme decreto n. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A vigência da contratação será até a entrega do material, cuja previsão é de 30 (trinta) dias corridos.

1.4. A arte do material, elaborado pela Gerência Administrativa, consta como anexo do Documento de Formalização de Demanda.

1.5. Conforme art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021 o instrumento de contrato é obrigatório salvo, entre outras hipóteses, em processos de dispensa em razão do valor, onde a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O CAU/MS lançará edital para o credenciamento de profissionais arquitetos e urbanistas para a elaboração de levantamento físico e fotográfico, desenho técnico da planta baixa e quantificação de moradias do loteamento Novo Samambaia, em Campo Grande, MS, com a finalidade de garantir assistência técnica pública e gratuita, visando melhorias habitacionais para famílias de baixa renda.

2.2. Os serviços acima elencados deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados, ativos e adimplentes com o CAU/MS, conforme o que dispõe a Resolução CAU/BR n. 21/2012 que trata das atividades e atribuições dos profissionais de arquitetura e urbanismo.

2.3. Para a realização dos levantamentos está prevista a contratação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) profissionais, além de um (a) coordenador (a).

2.4. O levantamento deverá conter informações detalhadas sobre as condições físicas dos imóveis, com identificação de problemas e possíveis soluções, além de incluir relatórios fotográficos.

2.5. Como os profissionais credenciados deverão se deslocar até os locais para realizar as atividades descritas anteriormente, identificou-se a necessidade de aquisição de coletes. Esses coletes servirão como uma forma de identificação oficial dos credenciados, garantindo maior segurança aos moradores ao permitir o acesso somente de membros devidamente identificados às suas residências.

2.6. Além disso, o uso dos coletes reforça a identidade visual do CAU/MS, destacando a presença e atuação da autarquia, o que refletirá o compromisso do CAU/MS com a promoção da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, evidenciando suas ações na defesa do direito à moradia digna.

2.7. A arte do colete acompanha o Documento de Formalização de Demanda.

2.8. A autarquia optou por realizar a pesquisa de preços nos termos do inciso IV, do art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando o baixo valor do objeto, sua baixa complexidade na execução e/ou fornecimento, e o fato de que a contratação de fornecedor fora da localidade implicaria na inclusão de custos adicionais para a autarquia, além de aumentar o prazo para a finalização da execução das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/CONTRATAÇÃO:

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição do serviço, com as especificações mínimas exigidas, além de estar em consonância com os valores praticados no mercado.

3.2. Os prazos para a realização do objeto serão:

1. 30 (trinta) dias corridos para a entrega.

3.3. Os problemas identificados deverão ser encaminhados por escrito, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, através de meio eletrônico oficial.

3.4. Será emitida nota de empenho à empresa, tendo em vista que não será necessária a celebração de contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a contratação do fornecedor deverão ser obedecidos os critérios básicos abaixo elencados:

1. Não será admitida a subcontratação.
2. A contratação será da proposta que apresente o menor valor.
3. As certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão estar válidas no momento e durante todo o período da contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme determinações do artigo 96 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

5.4. Conforme art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021, o instrumento de contrato é obrigatório, entre outras hipóteses, em processos de dispensa em razão do valor, onde a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.6. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, ou por boleto.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Devem ser aferidas as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Normas e orientações da Lei n. 14.133/21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), conforme detalhamento abaixo:

Empresa	Valor Total
---------	-------------

E MAIS CAMISETERIA E UNIFORMES LTDA	R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
SIRLENE COSTA DA SILVA	R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

O valor médio praticado no mercado para este tipo de contratação é de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, contudo foi realizada previsão no Plano de Ação e Orçamento do CAU/MS, conforme a Deliberação Plenária n. 029 DPOMS 0150-02.2024, de 26 de julho de 2024, que aprova a 1ª Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento do CAU/MS, homologada pela Resolução CAU/BR n. 255, de 29 de agosto de 2024.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, conforme previsão a seguir:

- I - Centro de custos: 6.05.01.004 - Projeto - Assistência Técnica.
- II - Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional.

[1] Valor médio, de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Gerência Administrativa, cumprindo com a exigência do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RODRIGUES COLEN RIBEIRO, Coordenador (a) de Planejamento, Compras e Serviços**, em 05/12/2024, às 15:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE SOARES, Presidente**, em 06/12/2024, às 19:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8BBED4F6** e informando o identificador **0423667**.